



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que Altera o Quadro 05 – Grupo Ocupacional dos professores integrante do Anexo I da Lei Municipal 823 de 8 de outubro de 2013, promovendo o incremento de vagas ao Quadro Próprio do Magistério Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mostra em sua história o comprometimento em atender a clientela da educação infantil, ensino fundamental do 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial.

Para cumprir os objetivos da educação numa gestão democrática, para todos, atendendo cada dia mais a demanda reprimida, com a abertura de um novo espaço escolar e novos alunos especiais, consideramos a necessidade de ampliar padrões de professores para bem atender nossas unidades escolares.

Assim, faz-se necessário alterar a Lei Municipal 976/2017 de 21/12/2017 que autoriza esta secretaria e promove o incremento de vagas ao quadro próprio do magistério municipal.

Pelo exposto, solicitamos a pronta apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, na forma regimental.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 09 de agosto de 2022, 61º da Emancipação Política.



**GIOVANI MIGUEL WOLF
HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal de Corbélia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2022 18:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/jp62f2a18e51ce9>





Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 260/2022
Data: 10/08/2022 - Horário: 15:05
Legislativo - PLO 24/2022

Súmula: Altera o Quadro 05 – Grupo Ocupacional dos professores integrante do Anexo I da Lei Municipal 823 de 8 de outubro de 2013, promovendo o incremento de vagas ao Quadro Próprio do Magistério Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a ampliar o número de vagas reais ao quadro próprio do magistério.

Art. 2º A quantidade de vagas, a referência inicial, a escolaridade e a descrição da função, constantes no Quadro 5 – Grupo Ocupacional dos Professores – GOP, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 823 de 18 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

QUADRO 05 – GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFESSORES - GOP				
Cargo	Vagas	Carga horária	Ref.Inicial	Escolaridade
1-Professor	260	20h/s	Lei Municipal 751/2011	Lei Municipal 751/2011
Descrição da função: Lecionar na Rede Municipal de Ensino, orientar a aprendizagem do aluno, organizar as ações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos à realidade de as classe; organizando e mantendo os respectivos registros, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno propondo seu encaminhamento a setores específicos, cooperar com coordenação pedagógica e a orientação educacional, participar de atividades extraclasse, coordenar o serviço dos monitores educacionais e estagiários. Quando escolhido pela comunidade escolar e nomeado exercer as funções de direto, direção auxiliar, supervisão ou orientação educacional, de acordo com a Lei Municipal 751/2011.				





Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Art. 3º As vagas serão preenchidas, conforme necessidade da Administração Pública Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a realidade do número de turmas e convocações decorrentes de concurso público.

Art. 4º As despesas advindas da presente lei serão custeadas com recursos ordinários da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal 976/2017 de 21/12/2017 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 09 de agosto de 2022, 62º da Emancipação Política.



**GIOVANI MIGUEL WOLF
HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal de Corbélia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2022 18:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p62f2d18e51ce9>.





Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

ANEXO I

QUADRO 05 – GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFESSORES - GOP				
Cargo	Vagas	Carga horária	Ref.Inicial	Escolaridade
1-Professor	260	20h/s	Lei Municipal 751/2011	Lei Municipal 751/2011
Descrição da função: Lecionar na Rede Municipal de Ensino, orientar a aprendizagem do aluno, organizar as ações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos à realidade de as classe; organizando e mantendo os respectivos registros, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno propondo seu encaminhamento a setores específicos, cooperar com coordenação pedagógica e a orientação educacional, participar de atividades extraclasse, coordenar o serviço dos monitores educacionais e estagiários. Quando escolhido pela comunidade escolar e nomeado exercer as funções de direto, direção auxiliar, supervisão ou orientação educacional, de acordo com a Lei Municipal 751/2011.				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2022 18:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p82f2d18a51ce9>.

